



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

Projeto de Resolução Nº 004/2021

PODER LEGISLATIVO

EMENTA: De iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Co-Autoria dos Vereadores (a) Adilma Barbosa Lacerda, Flávio Henrique do Rêgo, Genival Ferreira da Silva, Paulo Henrique Gonçalves, Ricardo José de Souza e Washington Antônio da Silva – Autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica e implantação do Núcleo de atendimento aos cidadãos, decorrente do Projeto Orelhão Digital.

Apresentado pelo: Poder Legislativo Municipal

Em ____/____/2021

Encaminhado às Comissões de: _____

Em ____/____/2021

Aprovado em 1ª e Única Discussão

Em ____/____/2021.

Presidente

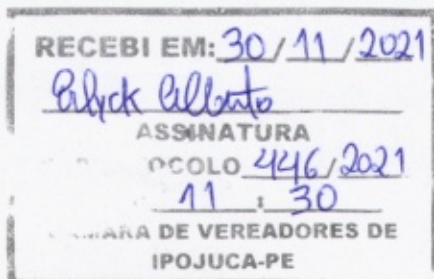
RESOLUÇÃO Nº 004/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2021



Ementa: Autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica, e implantação do núcleo de atendimento aos cidadãos, decorrente do **Projeto Orelhão Digital**.

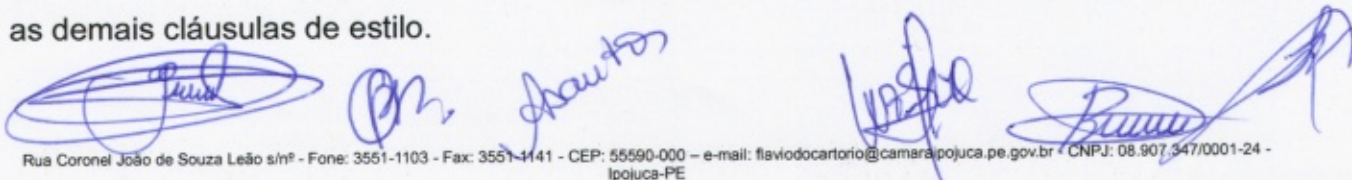
Art. 1º Fica autorizado a celebração de Termo de Cooperação Técnica – Projeto Orelhão Digital, no âmbito da Câmara Municipal do Ipojuca, com a finalidade de implantação do núcleo de atendimento aos cidadãos, celebrado entre a Câmara Municipal do Ipojuca e o Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único: O Termo de Cooperação Técnica previsto no caput, será firmado entre Ministério Público de Pernambuco, representado por sua Procuradoria-Geral de Justiça, e a Câmara Municipal do Ipojuca, representada pelo Presidente.

Art. 2º São objetivos do Termo de Cooperação Técnica – Projeto Orelhão Digital, a promoção de serviços digitais pra a população, a fim de suprir as dificuldades de acesso a esta ferramenta ou colaborar com as pessoas que desconhecem como navegar no mundo digital, podendo, assim, usufruir destes serviços com o devido suporte de agente especializado, contribuindo, também, na orientação dos órgãos requisitados pela população.

Parágrafo único: O agente de integração atenderá aos (às) cidadãos(ãs) que não têm acesso às ferramentas da informática ou têm dificuldades de navegar nos sites da internet, para auxiliá-los nos agendamentos e emissões de documentos digitais junto à entidades públicas como a Compesa, Celpe, Receita Federal, INSS, Detran e Expresso Cidadão, Justiça Estadual e Federal.

Art. 3º - Em anexo o modelo do Termo de Cooperação Técnica – Orelhão Digital, com as demais cláusulas de estilo.





CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

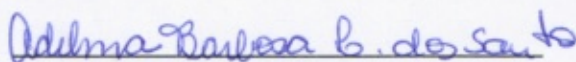
CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

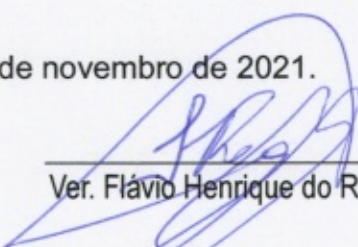
Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pelo Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco e pelo Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

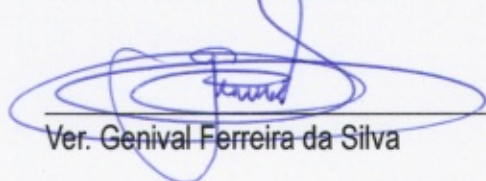
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

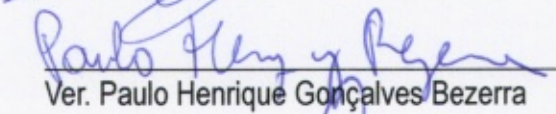
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

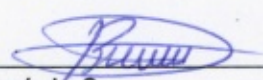
Ipojuca-PE, 30 de novembro de 2021.

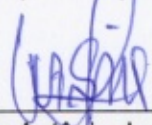

Ver. Adilma Barbosa Lacerda


Ver. Flávio Henrique do Rêgo Souza


Ver. Genival Ferreira da Silva


Ver. Paulo Henrique Gonçalves Bezerra


Ver. Ricardo José de Souza


Ver. Washington Antônio da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A iniciativa que ora propomos tem o intuito de autorizar a oferta de mecanismos para auxiliar a população que não tem uma familiarização com o mundo digital, oferecendo auxílio com ferramentas de navegação, software e hardware necessários, sempre com acompanhamento de agente técnico, para orientar, auxiliar e supervisionar os serviços. Ofertando agendamento e emissão de documentos digitais, junto às entidades públicas como Compesa, Celpe, Receita Federal, INSS, Detran e Expresso Cidadão.

A presente iniciativa, além de oferecer acesso a uma gama de serviços ofertados pelos órgãos e repartições públicas, aproxima o cidadão cada vez mais do legislativo municipal, o que permite uma maior inteiração e conexão, entre os servidores, vereadores e população. Estando em processo de implementação em várias Câmaras Municipais, a exemplo de Caruaru e Gravatá.

Nos termos do IV e §2º, do art. 123, do Regimento Interno, os Projetos de Resolução destinam-se a regulamentar matéria privativa da Câmara Municipal e podem ser de iniciativa de qualquer vereador ou comissão.

Por fim, oportuno salientar que o PLR em questão visa autorizar a Câmara Municipal do Ipojuca, através do Presidente, firmar Termo de Cooperação Técnica, Deixando a questão da conveniência e oportunidade, a critério do seu Presidente.

Diante do exposto, apresentamos a essa Casa Legislativa o presente projeto de resolução, e contamos com a votação dos digníssimos pares para a sua aprovação.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

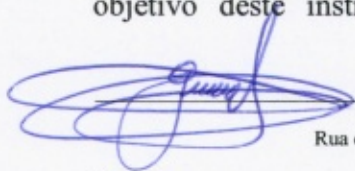
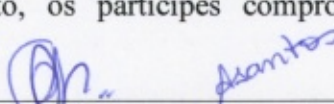
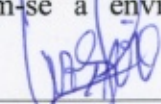
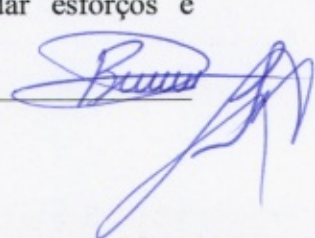
PROJETO ORELHÃO DIGITAL MPPE Nº XX/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DE
PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E
A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA,
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador Dom Pedro segundo, 473 - Santo Antônio- Recife- Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.417.065/0001-03, neste ato presenteado pelo Procurador-Geral de Justiça, **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da cédula de identidade nº 4265512 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.322.914-34, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominado **MPPE**, e, do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, sediada na Avenida Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro - Ipojuca/PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.907.347/0001-24, neste ato representada pelo Presidente, **DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO**, inscrito no **CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**, **RG Nº X.XXX.XXX SSP/PE**, residente e domiciliado em Ipojuca/PE, doravante denominado de **CÂMARA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base no Despacho **GABPGJ nº XXX/2021**, referente ao Processo **SEI MPPE NUP: XX.XX.XXXX.XXX/XXXX-XX**, observadas as normas jurídicas e técnicas que regulam a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a implantação do núcleo de atendimento aos cidadãos, decorrente do Projeto Orelhão Digital, nas dependências da Câmara Municipal do Ipojuca, com vistas à promoção de serviços digitais para a população, a fim de suprir as dificuldades de acesso a esta ferramenta ou colaborar com as pessoas que desconhecem como navegar no mundo digital, podendo, assim, usufruir destes serviços com o devido suporte de agente especializado, contribuindo, também, na orientação dos órgãos requisitados pela população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES: Para a consecução do objetivo deste instrumento, os partícipes comprometem-se a envidar esforços e

MPPE CONECTADO COM A INCLUSÃO
Rua do Sol, 143, Edf. Ipsep – Bairro Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife/PE
Fone: (81) 99200.0869. E-mail: assjur@mppe.mp.br

NRL

adotarem, direta ou indiretamente, todas as ações necessárias aos serviços de atendimento ao cidadão de forma gratuita, necessitando apenas que o beneficiário busque a triagem do orelhão para agendamento prévio dos serviços, apresentando seus documentos pessoais e contato telefônico.

I - Cabe à **CÂMARA** disponibilizar espaço físico, denominado de **Cabine do Orelhão Digital**, bem como os recursos necessários: cadeiras, computador, impressora, Wi-Fi;

II - Compete à **CÂMARA** designar equipe responsável para atuar como agentes de integração, visando a execução das atividades objeto deste termo.

III - Compete ao **MPPE** realizar o treinamento dos agentes de integração, bem como monitorar a execução do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO: A execução deste termo de cooperação técnica será realizada pelos participantes, os quais terão liberdade para agir conforme o objetivo comum, de acordo com as respectivas competências legais.

Parágrafo Primeiro. O agente de integração atenderá aos(as) cidadãos(as) que não têm acesso as ferramentas de informática ou têm dificuldades de navegar nos sites da internet para auxiliá-los nos agendamentos e emissão de documentos digitais junto as entidades públicas como a Compesa, Celpe, Receita Federal, INSS, Detran e Expresso Cidadão.

Parágrafo Segundo. Após a marcação do serviço, o beneficiário poderá ser assistido pelo agente especializado do serviço “Alô, posso ajudar?”, para atender aos(as) cidadãos(as) que não têm acesso as ferramentas de informática ou têm dificuldade de navegar nos sites da internet.

Parágrafo Terceiro. É verdade a utilização da estrutura física e auxílio do agente de integração para fins diversos do previsto neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente termo tem vigência indeterminada ou até o término do projeto no âmbito do MPPE.

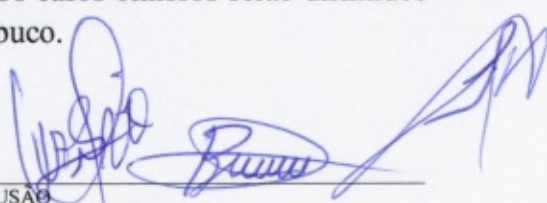
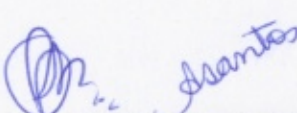
CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO: Compete ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça a gestão do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre os partícipes, devendo cada um arcar com as despesas decorrentes de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.



NRL



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: O MPPE providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

E por estarem assim justos e avançados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza seus jurídicos ilegais efeitos.

Ipojuca, xx de xxxxxxxxx de 2021.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____

